DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 E ADITIVO Nº 001/2022 .....

DECRETO
DECRETO Nº 100/2022 .....
DECRETO Nº 101/2022 .....

DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 E ADITIVO Nº 001/2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 E ADITIVO 001/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público a RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 e 1º TERMO ADITIVO 001/2022, com fundamento nos incisos I e XII do art. 78. Objeto: 444Compromisso tem fundamentação legal na Lei Federal nº 12.871/2013 e portaria 20/2014, instituída pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municipal aos médicos pertinentes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013. Fornecedor abaixo: Data: 05/09/2022. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Esplanada.

Denise Neris de Melo da Silva	CRM/BA nº 20883, RG nº 0248653/SSP-AC e CPF 508.106.932-91	Projeto Mais Médico para o Brasil

Fernanda Carneiro Melo
Prefeitura Municipal de Esplanada

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito

DECRETO Nº 100/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ N° 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 100/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nas datas que indica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 11 de novembro de 2022, o feriado comemorativo ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único – O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 20 de outubro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO N° 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a formação da Comissão de análise e aprovação de projetos de REURB, nomeia os membros da COMISSÃO REURB e, dá outras providências conforme a Lei N° 957 de 9 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Esplanada, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 957/ 2021, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Esplanada;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Legislação citada acima, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

DECRETA

Art. 1°. Fica criada a COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DA REURB, doravante denominada “COMISSÃO REURB”.

Art. 2°. Os membros designados para a Comissão são:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) - MARCUS VINICIUS DOURADO GOMES OLIVEIRA, **Coordenador Geral da REURB** e **Presidente da Comissão**, Portaria n° 001/2021, portador do CPF 949.460.605-10.
b) - DOMINGOS DOS SANTOS CORREIA, **Servidor Municipal no Setor de Patrimônio**, matrícula n° 5235, Decreto de n° 040/2022, portador do CPF 389.586.435-87.
c) - JUSSINEIA APARECIDA DE SOUZA, **Auxiliar administrativa**, matrícula n° 5495, portadora do CPF 049.237.815-05.

II) Representante da Secretaria do Meio Ambiente:
a) - HEBER AMARO DOS SANTOS, **Secretário do Meio Ambiente**, Decreto de n° 12/2021, portador do CPF 014.007.255-18.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

III) Representante da Secretaria de Obras:
a) – LIZIANE BÁRBARA BONFIM, **Secretária de Obras**, Decreto de n° 248/2021, portadora do CPF 055.756.405-07.

IV) Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) - LAUDICÉIA PESSOA NEVES DAMASCENO, **Secretária de Assistência Social**, Decreto de n° 249/2021, portadora do CPF 031.560.615-06.

V) Representante do Cartório de Registro de Imóveis:
a) - AYLTON DOS SANTOS PINTO CARDEAL, **Oficial de Cartório de Registro de Imóveis**, portador do CPF 335.255.605-9.

Art. 3°. As deliberações da Comissão deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4°. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 20 de outubro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal